



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

JUSTIFICATIVA DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2020

O Município de Placas, Estado do Pará, neste ato representado pela Prefeita Municipal Leila Raquel Possimoser, vem apresentar sua justificativa para anulação do Pregão Presencial em epígrafe, pelos motivos abaixo expostos:

I – DO OBJETO

Trata-se da anulação do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 010/2020 - SRP – OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS.**

II – DA SÍNTESE DA ANULAÇÃO

No dia 11 de Março de 2020 foi publicado o Pregão Presencial nº010/2020 – SRP – que possui objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS.**

Ocorre que após a Publicação do Edital, foi constatado que o Processo Administrativo não possui justificativa para o agrupamento de itens, o que é recomendação do TCU.

Diante disso, foi solicitado do setor de Licitações e Contratos análise do referido processo para que pudessem constatar, ou não, tal vício.

No dia 12 de Março de 2020, através do Ofício nº002/2020, o setor de Licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Placas analisou mais especificamente o processo e constatou que não houve justificativa para a aglomeração dos itens, resultando em LOTES, seja justificativa por contornos técnicos específicos ou em ponderações econômicas e gerenciais, como ganhos de economia de escala ou mesmo gerenciamento contratual. E afirma que o processo encontra-se com vícios, e sugeri a anulação do Pregão Presencial nº010/2020 – SRP – OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS.**

Ato contínuo, eu Prefeita Municipal, no dia 13 de Março de 2020, com intuito de cercar o Município de Legalidade em seus atos, encaminhei as informações prestadas pelo setor de



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

Licitação e contratos para Assessoria Jurídica do Município, dado que, refere-se a inobservância da Legislação.

Após análise Jurídica, foi emitido no dia 13 de Março de 2020, Parecer Jurídico pelo Advogado Djalma Leite Feitosa Filho OAB/PA nº15.670, que informa a necessidade de anulação do certame por vício técnico inicial, que pode causar graves prejuízos a obra pública futuramente.

Diante do exposto, considerando que a Sumula 473 do STF, e 49 da Lei nº 8.666/93, decide ANULAR por ILEGALIDADE o PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2020-SRP, nos termos da Lei 8.666/93.

Assim, Solicito publicação da Anulação, e providências para novo processo Licitatório com o referido objeto.

Cumpra-se

Placas – Pará, 17 de Março de 2020.

Leila Raquel Possimoser
Prefeita Municipal de Placas-PA